

Política de Governança, Conduta, Ética e Compliance do Instituto BR Arte

Preâmbulo. As organizações da sociedade civil, que não possuem fins lucrativos, e são orientadas por princípios de solidariedade, cidadania e objetivos voltados para o bem comum, enfrentam desafios que, em muitos aspectos, se assemelham aos encontrados em outros tipos de organizações. Entre esses desafios estão a sustentação financeira e organizacional, a manutenção ou expansão de projetos e serviços, o que cria obstáculos importantes para os gestores dessas instituições, como, por exemplo, a tomada de decisões gerenciais.

Por um lado, a gestão precisa fortalecer e garantir a sustentabilidade da organização, muitas vezes recorrendo a ferramentas gerenciais originadas no setor privado. Por outro lado, os/as profissionais que trabalham em organizações não governamentais devem preservar os valores que são próprios desse tipo de entidade.

Essas duas abordagens, aparentemente contraditórias e incompatíveis, podem gerar conflitos.

Apesar disso, gestores do terceiro setor enfrentam dificuldades similares às de qualquer organização, sendo a sustentabilidade institucional um dos maiores desafios, já que essas entidades dependem de recursos de financiadores externos. Com isso, os gestores frequentemente se veem diante de dilemas entre diferentes lógicas de atuação.

O conceito de conflito de interesses pode variar conforme o setor de atuação de cada instituição. No entanto, a essência dessas definições reside principalmente na prevenção de corrupção e práticas ilícitas, como suborno, favorecimentos ou influência indevida. O objetivo é implementar mecanismos que promovam a transparência nas práticas administrativas e fomentem um ambiente ético. Para isso, é fundamental criar normas que regulamentem o comportamento e o procedimento diante de possíveis conflitos de interesses em todas as instâncias da estrutura organizacional.

Objeto. Este documento tem como propósito definir diretrizes e orientar a conduta dos envolvidos na gestão de conflitos de interesses, buscando reduzir sua ocorrência e seus impactos negativos, além de contribuir para o aprimoramento dos códigos de ética. Dessa forma, visa agregar valor à instituição, elevando seus padrões de qualidade e excelência.

Dentro desse contexto, o Instituto BR reafirma seu compromisso inabalável com a ética, a integridade e a transparência em todas as suas atividades. Ao apresentar propostas e conduzir suas iniciativas institucionais, compromete-se a:

1. Cumprir Integralmente as Leis e Regulamentos: Observamos rigorosamente todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis, incluindo legislações anticorrupção, trabalhistas, ambientais e fiscais.

2. Aplicar e fazer ser aplicável este regramento aos que de alguma forma se relacionam com a Instituição: Esta política é aplicável a todos aos dirigentes, membros, gestores, conselheiros, colaboradores, contratantes e contratados do Instituto BR que possam se deparar com situações que caracterizem um conflito de interesses.

A política tem como finalidade evitar ou mitigar situações de conflito de interesses, reduzindo ao máximo sua ocorrência e prevenindo danos financeiros ou à reputação do Instituto BR. Para tanto, algumas diretrizes devem ser seguidas:

- É expressamente proibido que membros, diretores/as, conselheiros/as e colaboradores/as do Instituto BR solicitem benefícios de qualquer natureza a instituições parceiras, sejam públicas ou privadas, que envolvam interesses pessoais ou de familiares;

- Membros, diretores/as, conselheiros/as e ocupantes em geral de cargos com poder de decisão no Instituto BR não podem votar em deliberações que possam gerar um conflito de interesses. Nessas situações, devem se abster de participar de debates, negociações ou decisões relacionadas ao tema;

- Membros, diretores/as, conselheiros/as ou indivíduos em posições de decisão no Instituto BR estão proibidos de influenciar outros, de forma direta ou indireta, nas discussões ou decisões em que haja potencial para conflito de interesses;

- Membros, diretores/as, conselheiros/as e responsáveis por decisões no Instituto BR não podem estar envolvidos na administração ou gestão de qualquer contrato, transação, projeto ou atividade que esteja relacionada a um possível conflito de interesses.

- As informações relevantes devem ser sempre divulgadas e utilizadas em benefício dos contratos, projetos e instituições envolvidas, jamais visando beneficiar pessoalmente membros, diretores/as, conselheiros/as, colaboradores/as do Instituto BR ou terceiros.

- Membros, diretores/as, conselheiros/as ou colaboradores/as do Instituto BR que, por qualquer motivo, possuam interesses pessoais que conflitem com os objetivos de determinado projeto, contrato ou atividade, devem informar imediatamente a situação e se abster de participar das discussões e decisões pertinentes.

- O Instituto BR contará com um Comitê de Ética que se reunirá a partir de designação e convocação por parte da Assembleia Geral ou da Diretoria da Instituição, contando com no mínimo 03 (três) pessoas indicadas especificamente para este fim, sempre que diante de alguma situação de conflito que demande aplicação das regras previstas neste documento.

3. Promover a Ética e a Integridade: Agimos com honestidade e integridade, assegurando que todas as informações fornecidas sejam precisas, completas e verdadeiras.

4. Respeitar os Princípios de Concorrência Leal: Competimos de forma justa, evitando práticas anticompetitivas, como conluio, fixação de preços ou divisão de mercado.

5. Garantir a Transparência nas Operações: Mantemos transparência em nossos processos, facilitando a comunicação aberta com clientes, parceiros, fornecedores e autoridades competentes.

6. Prevenir e Combater a Corrupção: Repudiamos qualquer forma de corrupção, suborno ou pagamento indevido, adotando medidas preventivas e de controle interno eficazes.

7. Proteger Informações Confidenciais: Salvaguardamos as informações confidenciais de nossos clientes e parceiros, respeitando a privacidade e a segurança de dados.

8. Promover um Ambiente de Trabalho Ético: Incentivamos nossos colaboradores a aderir aos mais altos padrões de conduta, fornecendo treinamentos e recursos para a tomada de decisões éticas, assim como promover ambiente ético e antidiscriminatório para realização de suas atividades e convivência.

9. Implementar Políticas de Compliance Eficazes: Dispomos de políticas e procedimentos claros que orientam nossas ações e garantem a conformidade com as obrigações legais e regulatórias.

10. Reportar Irregularidades e assegurar procedimentos para relatar casos de conflitos de interesse: Estimulamos a comunicação de quaisquer suspeitas de irregularidades ou violações de nossas políticas, assegurando a confidencialidade e a proteção contra retaliações.

Caso qualquer membro, colaborador, gestor ou conselheiro identifique ou suspeite de um possível conflito de interesse, deverá seguir os procedimentos abaixo:

- O conflito deverá ser comunicado imediatamente à Diretoria que convocará o Comitê de Ética por meio de um e-mail enviado para os participantes designados para tanto. Se o conflito envolver membro da Diretoria, a comunicação deverá ser encaminhada à Assembleia Geral.

- O Comitê de Ética designado para o caso será responsável por investigar o caso e avaliar se há um conflito de interesse real ou potencial, com base nas diretrizes desta política.

- A investigação será conduzida de forma imparcial e confidencial, e o resultado deverá ser comunicado ao interessado e às partes envolvidas no prazo de até 30 dias após o recebimento da denúncia.

- Caso se confirme o conflito de interesse, medidas corretivas serão aplicadas de acordo com o disposto na sessão “Medidas Disciplinadoras”.

- Todos os relatórios de conflitos de interesse serão registrados e mantidos em forma de Ata por um período mínimo de cinco anos para fins de auditoria e conformidade.

11. Adotar medidas e consequências em caso de violação das regras ora estabelecidas. A violação das diretrizes estabelecidas neste documento poderá acarretar as seguintes medidas, dependendo da gravidade do caso:

- Advertência formal: no caso de uma infração menor, será emitida uma advertência formal à pessoa envolvida, com a devida orientação para evitar futuras ocorrências.

- Suspensão: infrações recorrentes ou de maior gravidade poderão resultar em suspensão temporária das atividades do infrator no Instituto BR.

- Demissão: em casos graves, como a não comunicação intencional de um conflito de interesse ou o uso de influência para ganhos pessoais, o gestor, colaborador ou conselheiro poderá ser afastado ou demitido por justa causa.

- Rescisão de contrato: em casos que envolvam terceiros ou parceiros, o Instituto BR poderá rescindir contratos ou termos específicos de parceria quando comprovado que o conflito de interesse causou dano financeiro ou reputacional.

- Ação judicial: se o conflito de interesse configurar crime, o Instituto BR poderá tomar medidas legais contra o responsável, visando a proteção de seus interesses.

12. Melhoria Contínua: Revisamos e aprimoramos continuamente nossos programas de compliance para atender às evoluções legais e às melhores práticas de mercado.

O Instituto BR acredita que a adesão a esses princípios é fundamental para construir relações de confiança e garantir o sucesso sustentável de nossas operações. Estamos comprometidos em ser um parceiro responsável e confiável para todos os nossos stakeholders.

Este compromisso de compliance reflete os valores e a cultura do Instituto BR, guiando nossas ações presentes e futuras em busca da excelência e da integridade em todas as nossas iniciativas.

Este documento será revisado anualmente pela Assembleia Geral ou pela Diretoria para assegurar sua eficácia e alinhamento com as boas práticas de governança.

INSTITUTO BR

MATRIZ
Rua Cosmonauta, 212, Bonsucesso
Fortaleza - CE
CEP 60.541-645
CNPJ 26.757.702/0001-08

FILIAL
Avenida Rio Branco, 26 - SBL Centro
Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20090-001
CPNJ 26.757.702.0002-99